



**PAUTA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
28 DE MAIO DE 2020 – 9h**

OBS.: COM BASE NOS ATOS NORMATIVOS N.º 095/2020 e 99/2020, QUE ESTABELECEM O TELETRABALHO E A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, A PRESENTE SESSÃO SERÁ REALIZADA, EXCEPCIONALMENTE, EM AMBIENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS.

I – DO EXPEDIENTE: (ART. 19, I, RI/CPJ).

- a) Verificação de quorum** (art. 19, § 1º, alínea “a”, do RI/CPJ);
b) Abertura da Sessão (art. 19, § 1º, alínea “b”, do RI/CPJ): às ____h ____min.

CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. **MANUEL PINHEIRO FREITAS**, na forma prevista nos artigos 21 e 5º, II, ambos do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, bem como convoca a presente Sessão Extraordinária pela necessidade de apreciação de matérias de relevância e urgência institucional e de atribuições deste colegiado, abaixo relacionadas:

DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA (art. 19, § 1º, “c”, RI/CPJ):

- 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16/04/20.

MATÉRIAS DE APRECIAÇÃO:

1 - EDITAL N° 001/2020 - CPJ

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.625, publicada no dia 15 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar Estadual n.º 72/2008, de 12 de dezembro de 2008, publicada no dia 16/12/2008, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n.º 100/2011, artigo 5º, inciso IV, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 14.093, de 03 de abril de 2008, que criou a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e Resolução n.º 011/2018-CPJ, **comunica** aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça que desejarem se inscrever como candidatos ao cargo de **OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, obedecidos os impedimentos do art. 4º, §3º da Lei Estadual n.º 14.093/2008, poderão fazer sua inscrição mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, via Protocolo web ou SAJMP, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a

publicação deste no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará. Referida eleição será realizada em **24 de junho de 2020**, em Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça. Dado e passado em Sessão Extraordinária Telepresencial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2020. Eu, _____ (*Fernando Antônio Barbosa Ramos Filho*), Técnico Ministerial e Assessor Técnico da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: _____ (*Flávia Soares Unneberg*) Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: _____ (*Manuel Pinheiro Freitas*) Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

2 - FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO OUVIDOR-GERAL:

Resolução n.º 011/2018 – CPJ

Art. 3º. O Colégio de Procuradores de Justiça indicará 5 (cinco) de seus membros desimpedidos para compor a Comissão Eleitoral, sendo três titulares e dois suplentes.

JULGAMENTO DE PROCESSOS:

RELATOR DR. OSCAR D'ALVA E SOUZA FILHO

Processo n.º 10705/2020-8 NÚMERO SAJMP – 02.2020.00024094-9 Interessado: Dr. Manuel Pinheiro Freitas – Procurador-Geral de Justiça Assunto: Encaminha minuta de anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 15.912/2015, inserindo o custeio de despesas correntes relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades-meio e fim do Ministério Público como uma das destinações dos recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público	<i>Distribuído em 18/05/2020.</i>
--	-----------------------------------

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça